



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5975

DE 16

DE JUNHO

DE 1993.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE Cr\$ 46.956.342.432,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da Secretaria de Estado da Educação, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Tribunal de Justiça, Casa Militar, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação geral, Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral-Entidade Supervisionada, Hospital de Base e Polícia Civil, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 46.956.342.432,00 (Quarenta e Seis Bilhões, Novecentos e Cinquenta e Seis Milhões, Trezentos e Quarenta e Dois MIL, Quatrocentos e Trinta e Dois Cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentaria indicadas no Anexo II e excesso de arrecadação indicadas no Anexo I deste Decreto, e nos montantes especificados.

Publicado no Diário Oficial
No 28000 do dia 21/06/93

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2975 DE 16 DE JUNHO

FAZRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANEXO II
ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONA
VALOR DE
R\$ 342.432,00 PARA REPOSC
DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO
DOCUMENTO, E DA
PROVINDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e
também em vista da autorização contida na Lei nº 452, de 13 de
Abril de 1992,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anexo II do Estado
de Rondônia em favor da Secretaria de Estado de Educação, Tribunal
de Contas do Estado de Rondônia, Tribunal de Justiça, Casa Milí-
tar, Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria de Estado de Pla-
nejamento e Coordenação geral, Secretaria de Estado de Finanças,
e Coordenação Geral-Entidade Superintendente, Hospital de
sa e Polícia Civil, Crédito Adicional Suplementar no valor de
R\$ 342.432,00 (Quarenta e Seis Milhões, novecentos e Quarenta
e Nove Mil Réis, Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos
e Trinta e Dois Centavos), para atender às despesas
operacionais, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no
artigo anterior destinam-se à aplicação parcial das dotações orçamentárias
indicadas no Anexo II e excessos de arrecadação - indicadas
nos Anexos I deste Decreto, e nos montantes especificados.

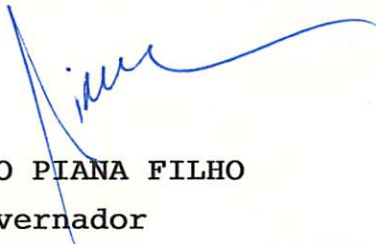



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

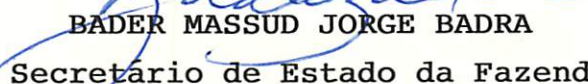
Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 5800, de 20 de janeiro de 1993, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em _____ de
de 1993, 105º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


WILLIAM JOSÉ CURI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação
Geral


BADER MASSUD JORGE BADRA
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: II
 ANEXO DO DECRETO NRO.: 5975

CANCELAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.0307025.1.222	CONSTRUCAO REFORMA AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	4590.5100	00	30.483.146,00
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.0307024.1.244	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMATICA	3490.3000	00	17.430.000,00
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.0307024.1.244	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMATICA	3490.3600	00	5.475.000,00
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.0307024.1.244	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMATICA	3490.3900	00	138.019.000,00
	CASA MILITAR			
1102.1687523.1.245	AMPLIACAO DO HANGAR	4590.5100	00	500.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO			
01.0842188.2.019	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3490.3900	00	12.866.000.000,00
	TRIBUNAL DE JUSTICA			
0301.0207021.2.063	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.9200	00	3.000.000.000,00
	CASA MILITAR			
1102.0307020.2.065	ASSISTENCIA E SEGURANCA DO GOVERNADOR	3490.3300	00	200.000.000,00
T O T A L				16.757.407.146,00

B

Ma

JK

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

Pag: 0002

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: II
 ANEXO DO DECRETO NRO.: 5975

CANCELAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	CASA MILITAR			
1102.0307020.2.065	ASSISTENCIA E SEGURANCA AO GOVERNADOR	3490.3400	00	200.000.000,00
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.0107021.2.119	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	00	1.440.203.519,56
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.0107021.2.119	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1300	00	790.000.000,00
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.0102002.2.120	ATIVIDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA	3490.3500	00	8.489.334,44
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.0102002.2.120	ATIVIDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA	3490.3600	00	158.200.000,00
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.0102002.2.120	ATIVIDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA	3490.3700	00	62.500.000,00
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.0102002.2.120	ATIVIDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA	3490.9200	00	47.500.000,00
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.0102002.2.120	ATIVIDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA	4590.5200	00	44.200.000,00

T O T A L | 19.508.500.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

Pag: 0003

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: II
 ANEXO DO DECRETO NRO.: 5975

CANCELAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.0181486.2.142	ATIVIDADES CULTURAIS E SOCIAIS DOS SERVIDORES	3450.4300	00	170.000.000,00
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.1575428.2.143	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA DOS SERVIDORES	3490.3600	00	10.000.000,00
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.1575428.2.143	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA DOS SERVIDORES	3490.3900	00	40.000.000,00
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.1575428.2.143	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA DOS SERVIDORES	4590.5200	00	10.000.000,00
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.0307021.2.144	VESTUARIO PARA OS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS	3490.3000	00	15.000.000,00
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.0307021.2.144	VESTUARIO PARA OS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS	3490.3900	00	15.000.000,00
T O T A L				19.768.500.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

Pag: 0004

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.: 5975		REMANEJAMENTO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUN	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO			
1601.0042188.1.005	CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS DE UNID. ESCOLARES - P/ O ENSINO FUNDAMENTAL	4590.5100	00	12.866.000.000,00
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.0307024.1.244	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMATICA	4590.5200	00	1.000.000.000,00
	TRIBUNAL DE JUSTICA			
0301.0207021.2.063	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.0100	00	3.000.000.000,00
	CASA MILITAR			
1102.0307020.2.065	ASSISTENCIA E SEGURANCA AO GOVERNADOR	3490.3000	00	900.000.000,00
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.0107021.2.119	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.0100	00	750.000.000,00
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.0107021.2.119	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1400	00	100.000.000,00
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.0102002.2.120	ATIVIDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA	3490.3300	00	152.500.000,00
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.0102002.2.120	ATIVIDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA	3490.3900	00	1.000.000.000,00
T O T A L				19.768.500.000,00

M
Pin

Ch

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.: 5975		EXCESSO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.0740183.1.015	MONITORIA, SUPERVISAO E ACOMPANHAMENTO	3190.1100	13	650.930.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.0740183.1.015	MONITORIA, SUPERVISAO E ACOMPANHAMENTO	3190.1100	14	108.500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.0740183.1.015	MONITORIA, SUPERVISAO E ACOMPANHAMENTO	3190.1100	16	108.500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO			
1601.0740183.1.022	MELHORIA DA REDE FISICA ESCOLAR	4590.5100	13	1.204.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO			
1601.0740183.1.023	SUPERVISAO EDUCACIONAL NA ZONA RURAL	3190.1100	13	650.930.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO			
1601.0740183.1.023	SUPERVISAO EDUCACIONAL NA ZONA RURAL	3190.1100	14	108.508.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO			
1601.0740183.1.023	SUPERVISAO EDUCACIONAL NA ZONA RURAL	3190.1100	16	108.508.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN			
1301.0740183.1.052	INFRA-ESTRUTURA VIARIA	3190.1100	16	458.400.000,00
TOTAL				3.398.276.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: I
 ANEXO DO DECRETO NRO.: 5975

EXCESSO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN			
1310.1688531.1.237	PROJETOS A CARGO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS	4511.4200	00	8.000.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN			
1301.0740183.1.279	COMPONENTE DE ADMINISTRACAO A CARGO DA SEPLAN - PLANAFLORO	3190.1100	13	2.999.708.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN			
1301.0740183.1.279	COMPONENTE DE ADMINISTRACAO A CARGO DA SEPLAN - PLANAFLORO	3190.1100	14	802.166.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN			
1301.0740183.1.279	COMPONENTE DE ADMINISTRACAO A CARGO DA SEPLAN - PLANAFLORO	3190.1100	16	81.268.000,00
	HOSPITAL DE BASE			
2501.1307021.2.033	OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE	3190.1100	12	3.064.365.490,00
	HOSPITAL DE BASE			
2501.1307021.2.033	OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE	3490.3000	12	2.888.609.686,00
	HOSPITAL DE BASE			
2501.1307021.2.033	OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE	3490.3600	12	232.949.256,00
	HOSPITAL DE BASE			
2501.1307021.2.033	OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE	4590.5100	12	1.000.000.000,00
	HOSPITAL DE BASE			
TOTAL				22.467.342.432,00

[Handwritten signature and scribbles]

[Handwritten mark]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.: 5975		EXCESSO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
	POLICIA CIVIL				
2201.0630021.2.035	ATIVIDADES DA POLICIA CIVIL DE RONDONIA	3490.3000	00	3.900.000.000,00	
	POLICIA CIVIL				
2201.0630021.2.035	ATIVIDADES DA POLICIA CIVIL DE RONDONIA	3490.3900	00	820.500.000,00	
TOTAL				27.187.842.432,00	




GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

PAGINA: 0001

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: III
ANEXO DO DECRETO NRO.: 5975

QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				
	I	II	III	IV	TOTAL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA	16.207.376.515,98	44.578.010.547,58	0,00	27.845.087.936,44	88.630.475.000,00
CASA MILITAR	23.427.401.172,71	30.492.500.000,00	0,00	7.433.341.748,59	61.353.242.921,30
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	199.720.698.662,45	700.288.601.061,25	9.600.000.000,00	187.827.662.974,30	1.097.436.962.698,00
ENTIDADES SUPERVISIONADAS SICCT	0,00	3.333.445.255,40	0,00	49.787.596.408,17	53.121.041.663,57
TRIBUNAL DE JUSTICA	72.336.610.472,00	134.139.570.232,00	18.260.937.500,00	10.037.396.796,00	234.774.515.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	58.877.684.387,80	266.250.011.028,97	0,00	87.976.283.878,67	413.103.979.295,44
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN	18.290.684.117,90	139.932.474.811,09	0,00	31.552.277.391,56	189.775.436.320,55
ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN	28.203.166.103,87	203.007.388.932,97	0,00	49.407.489.963,16	280.618.045.000,00
HOSPITAL DE BASE	30.587.306.818,77	91.058.682.568,99	0,00	10.530.938.849,66	132.176.928.237,42
POLICIA CIVIL	28.431.756.318,59	84.417.027.365,70	0,00	13.804.125.089,71	126.652.908.774,00